



33/8

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Serviço Público Delegado**  
**Comarca de Taquara**  
**Tabelionato, Registro Civil e Especiais de Rolante**

**PASTA Nº 244**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ROLANTE SPORTS**  
**Sede: Rua Henrique Grassmann, nº 47, Centro, Rolante-RS**  
**Assunto: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO**  
**Livro nº A-11**  
**Folhas nº 057**  
**Registro nº Averbação 1/562**

**Eduardo Kindel - Tabelião e Registrador**  
Rua Conceição, nº 899, sala 1  
Fone (51) 3547-1449 e 3547-1540  
95690-000 - ROLANTE - RS  
E-mail: [atendimento@cartoriorolante.com.br](mailto:atendimento@cartoriorolante.com.br)



empresário, inscrito no RG sob nº 4076998031 e no CPF sob nº 969.069.100-78, nascido em 06/07/1980, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 2968, centro, município de Rolante/RS – CEP: 95690-000, E-mail: [ateliericl1@gmail.com](mailto:ateliericl1@gmail.com). **FERNANDO ROGERIO KAYSER**, brasileiro, solteiro, maior, balconista, inscrito no RG sob nº 708i917583 e no CPF sob nº 01548053007, nascido em 11/09/1986, residente e domiciliado na Rua 19 de abril, Rolantinho, município de Rolante/RS – CEP: 95690-000, E-mail: [fernandokayser2019@gmail.com](mailto:fernandokayser2019@gmail.com). **CONSELHO FISCAL TITULARES: DIOUNEIA LISIANE BERLITZ**, brasileira, solteira, maior, bióloga, inscrito no RG sob nº 1068823291 e no CPF sob nº 77873157091, nascido em 07/11/1978, residente e domiciliado na Rua Enno Alcides Berlitz n 1158 km 17, município de Rolante/RS – CEP: 95690-000, E-mail: [dberlitz@hotmail.com](mailto:dberlitz@hotmail.com). **RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, vendedor, inscrito no RG sob nº 6066507713 e no CPF sob nº 969895800-20, nascido em 08/11/1978, residente e domiciliado na Rua Francisco feil 153, Centro, município de Rolante/RS – CEP: 95690-000, E-mail: [roaupig@gmail.com](mailto:roaupig@gmail.com). **EVANDRO BOHMANN**, brasileiro, casado, maior, comerciante, inscrito no RG sob nº 6038226061 e no CPF sob nº 667.606.150-34, nascido em 17/03/1969, residente e domiciliado na Rua Imigrante, nº 543, bairro Rio Branco, município de Rolante/RS – CEP: 95690-000. **SUPLENTES: FLAVIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, manicure, inscrito no RG sob nº 6053180615 e no CPF sob nº 73304468072, nascido em 29/07/1974, residente e domiciliado na Rua 21 Abril 271, nº 929, Contestado, município de Rolante/RS – CEP: 95690-000, E-mail: [flaviasantos20276@gmail.com](mailto:flaviasantos20276@gmail.com). **CLEBER DA SILVEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no RG sob nº 8053709856 e no CPF sob nº 69108374015, nascido em 13/03/1974, residente e domiciliado na Rua Alberto Ostjen, 505, centro, município de Rolante/RS – CEP: 95690-000, E-mail: [cleberdasilveiraferreira85@gmail.com](mailto:cleberdasilveiraferreira85@gmail.com). **GILMAR DA SILVA LUZ**, brasileiro, solteiro, maior, industriário, inscrito no RG sob nº 1097149411 e no CPF sob nº 01891649051, nascido em 13/11/1988, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 306, contestado, município de Rolante/RS – CEP: 95690-000, E-mail: [vieiraesilvacalçados@hotmail.com](mailto:vieiraesilvacalçados@hotmail.com), tudo em conformidade com a ata nº 001/2020, lavrada em 21.07.2020.

O referido é verdade e dou fé.

ROLANTE - RS, 03 de fevereiro de 2021

Eduardo Kindel

Tabelião e Registrador

Emolumentos: Total: R\$33,90 + R\$6,00 = R\$39,90  
Certidão PJ: R\$19,40 (0662.03.1000062.02549 = R\$2,70)  
Busca: R\$9,20 (0662.02.0800001.00928 = R\$1,90)  
Processamento eletrônico: R\$5,30 (0662.01.0800001.35739 = R\$1,40).



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
103655 54 2021 00000032 88



órgãos públicos. XVI - Promover atividades com foco em saúde, educação, inclusão produtiva e promoção da cidadania, que tenham como finalidade a erradicação da pobreza, inclusão social e econômica, promovendo a justiça, dignidade e a qualidade de vida. XVII - Promover a atividade de comercialização dos materiais, uniformes e souvenirs com a marca e logotipo da Rolante Sports para manutenção das despesas da Associação

**CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS.** Artigo 3. A Associação Desportiva Rolante Sports será composta por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, com capacidade para os atos civis e comerciais, que pratiquem ou não atividades esportivas. Parágrafo único - As pessoas físicas ou jurídicas que assinam a ata de fundação são consideradas associadas fundadoras. Artigo 4. A Admissão de associados será de responsabilidade e aprovação de 50% dos associados no momento da adesão ou do Presidente e Vice-Presidente, que mediante solicitação do pretendente a associado, e após serem cumpridas as exigências regulamentares para tanto, serão incluídos no quadro de associados. Artigo 5. O pedido de admissão como associada da Associação Desportiva Rolante Sports por parte de outra associação ou clube, deverá ser firmado pelo seu presidente, acompanhado dos seguintes elementos: I-Estatuto devidamente legalizado; II - Relação de direitos; Artigo 6. A demissão de associados se dará por pedido escrito dirigido à diretoria; Artigo 7. A exclusão dos associados se dará em razão de desobediência as regras do presente estatuto, bem como, em razão de comportamento incompatível com as normas legais e os bons costumes, através de decisão fundamentada da maioria presente em assembleia geral extraordinária, sempre garantido a ampla defesa do associado a ser excluído. Parágrafo Único - Regulamento especial estabelecerá condições de permanência de filiações e outras alterações. Artigo 8. São direitos dos associados: a-Discutir e votar na assembleia geral e extraordinária; b-Participar das atividades principais da associação; c-Disputar campeonatos, competições e torneios promovidos pela entidade; d- Participar de programas, cursos e convênios estabelecidos pela Associação. Artigo 9. São deveres dos Associados: a- Obedecer às regras do Estatuto, Estatuto Interno, quando vigente, bem como, as normas gerais do direito e os bons costumes; b- Possuir administração idônea, no caso de pessoa jurídica; c- Respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Associação Desportiva; d- Efetuar pagamentos de taxas, percentagens, multas ou qualquer outra modalidade de contribuição, dentro dos prazos estabelecidos.

**CAPITULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.** Artigo 10. São órgãos da Associação Desportiva Rolante Sports, de acordo com as atribuições constantes deste estatuto: I- Assembléia Geral; II-Conselho Fiscal; III-Diretoria. Artigo 11. Para que seja legal a convocação necessário se torna a observância das exigências estatutárias devendo constar na ordem do dia os assuntos que a motivarem. Artigo 12. Compete ao Presidente a convocação dos órgãos deliberativos da Associação Desportiva Rolante Sports, no entanto, é direito assegurado também a 1/5 dos associados à convocação dos mesmos Órgãos. Artigo 13. Os órgãos só poderão deliberar sobre assuntos da ordem do dia da convocação. Artigo 14. As convocações da Assembléia serão feitas com antecedência de 5 (cinco) dias por intermédio de edital divulgado no mural da própria associação. Parágrafo Único: Na aplicação deste Artigo prevalecem as condições da lei pública que regulamenta a organização e funcionamento do conselho fiscal. Artigo 15. Compete a cada órgão da Associação a organização do seu regimento interno. Artigo 16. Compete a diretoria da Associação a elaboração do regulamento Geral. Artigo 17. Após devida comunicação por escrito qualquer membro poderá durante o período administrativo, licenciar-se do exercício do cargo, por prazo não excedente a 90 dias. Aos membros da diretoria competente decidir o pedido, bem como adiar, ou interromper o gozo de qualquer licença concedida.

**CAPITULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL.** Artigo 18. A Assembleia Geral será constituída pelos Associados, com direito a 1(um) voto cada um. Parágrafo Único: Os Associados, quando pessoas jurídicas, serão representados pelos seus presidentes em exercício ou por um diretor especialmente credenciado. Artigo 19. Somente poderão tomar parte nas Assembleias Gerais, os associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos junto a associação. Artigo 20. Ao presidente da Associação cabe instalar as reuniões da Assembléia Geral, no seu impedimento ou afastamento a instalação se dará pelo vice-presidente. Artigo 21. A Assembleia Geral poderá ser constituída em primeira convocação, com a maioria



25/3

AG

8



manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis. Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente: I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância; II. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; III. Redigir a correspondência da Associação; IV. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; V. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 33. COMPETE AOS DIRETORES: I. Representar a associação em eventos e competições. II. Ser responsável legal pelos atletas menores de idade em eventos e competições. III. Defender os interesses dos atletas em eventos e competições. Parágrafo Único – Compete aos suplentes, substituir os diretores, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 34. COMPETE AO 1º TESOUREIRO: I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral. Parágrafo Único – Compete aos Suplentes, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO - RECURSOS FINANCEIROS – CONVÊNIOS. Artigo 35. - O patrimônio da associação é constituído de: a) Bens móveis e imóveis adquiridos; b) Bens móveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais e jurídicas; c) Doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas; d) Doações, legados ou transferências de fundações de pessoas jurídicas ou naturais, situadas no exterior. Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ROLANTE SPORTS poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções de pessoa físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Artigo 36. Constituem recursos naturais da associação: a) Contribuições de Associados, mensalidades, anuidades, rendas advindas promoções realizadas pela associação. Parágrafo único - Constituem recursos financeiros da associação: a) Os recursos naturais, advindos dos associados e das suas promoções; b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos; c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos; d) Rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou da prestação de serviços; e) Contribuições voluntárias dos associados; f) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Artigo 37. - A Associação poderá firmar convênios, projetos, contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas para a promoção do esporte e cultura. Artigo 38. - Durante os eventos organizados pela associação, poderá a mesma locar espaços para realizar eventos e para comercialização de produtos, mediante aprovação prévia e contrato ajustado; Artigo 39. - Poderá a associação durante a realização dos eventos cobrar ingressos para os acessos junto ao evento no qual estará sendo realizado o encontro. Artigo 40. - Os valores arrecadados a título de locação de espaço para comercialização de produtos e os valores dos ingressos serão contabilizados para o caixa da associação. Parágrafo único: Os valores arrecadados conforme Artigo anterior serão utilizados para cobrir despesas administrativas da associação e despesas geradas na organização dos eventos, mediante controle de livro caixa. Artigo 41. DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Artigo 42 - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

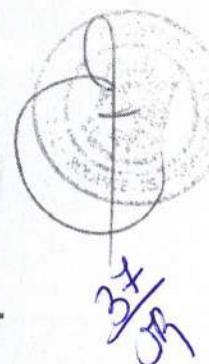


30/30

19

8





## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ROLANTE SPORTS

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede, finalidade social e prazo de duração.

**Artigo 1.** A Associação que é entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com a denominação **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ROLANTE SPORTS** fundada em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017) com sede na Rua Henrique Grassmann, nº 47 - Centro, município de Rolante/RS, CEP: 95690-000, com personalidade distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

**Parágrafo Primeiro** - A **Associação Desportiva Rolante Sports** reserva-se no direito de alterar a sua sede, abrir filiais, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do país e do mundo.

**Parágrafo Segundo** - As cores oficiais da **Associação Desportiva Rolante Sports** serão sempre azul, vermelho e branco, usadas em conjunto, em uniformes, escudos, distintivos, flâmulas, bandeiras etc.

**Artigo 2.** A **Associação Desportiva Rolante Sports** terá prazo de duração indeterminado, sendo uma entidade apatridária, sem fins lucrativos, que tem por finalidade:

I - Dirigir, difundir incrementar e aperfeiçoar a prática de atividades ligadas ao esporte, tais como futsal, futebol de campo, voleibol, handebol, ciclismo, motociclismo, artes marciais dentre outras.

II- Promover e fomentar o ensino e a prática desportiva, em todas as áreas, e a realização de atividades culturais e recreativas, entre os seus associados e, de uma maneira geral, participar no desenvolvimento da cultura a nível nacional.

III - Organizar provas desportivas, atividades culturais e recreativas.

IV- Participar em provas, jogos e atividades desportivas, culturais e recreativas oficiais ou não, de qualquer nível.

V - Colocar os seus associados e familiares em equipes profissionais nacionais ou internacionais.

VI - Participar em competições nacionais e internacionais.





**Parágrafo único** – As pessoas físicas ou jurídicas que assinam a ata de fundação são consideradas associadas fundadoras.

**Artigo 4.** A Admissão de associados será de responsabilidade e aprovação de 50% dos associados no momento da adesão ou do Presidente e Vice-Presidente, que mediante solicitação do pretendente a associado, e após serem cumpridas as exigências regulamentares para tanto, serão incluídos no quadro de associados.

**Artigo 5.** O pedido de admissão como associada da **Associação Desportiva Rolante Sports** por parte de outra associação ou clube, deverá ser firmado pelo seu presidente, acompanhado dos seguintes elementos:

- I-** Estatuto devidamente legalizado;
- II-** Relação de direitos;

**Artigo 6.** A demissão de associados se dará por pedido escrito dirigido à diretoria;

**Artigo 7.** A exclusão dos associados se dará em razão de desobediência as regras do presente estatuto, bem como, em razão de comportamento incompatível com as normas legais e os bons costumes, através de decisão fundamentada da maioria presente em assembleia geral extraordinária, sempre garantido a ampla defesa do associado a ser excluído.

**Parágrafo Único** - Regulamento especial estabelecerá condições de permanência de filiações e outras alterações.

**Artigo 8.** São direitos dos associados:

- a- Discutir e votar na assembleia geral e extraordinária.
- b- Participar das atividades principais da associação;
- c- Disputar campeonatos, competições e torneios promovidos pela entidade.
- d- Participar de programas, cursos e convênios estabelecidos pela Associação.

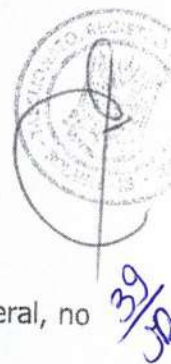
**Artigo 9.** São deveres dos Associados:

- a- Obedecer às regras do Estatuto, Estatuto Interno, quando vigente, bem como, as normas gerais do direito e os bons costumes;
- b- Possuir administração idônea, no caso de pessoa jurídica.
- c- Respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Associação Desportiva.
- d- Efetuar pagamentos de taxas, percentagens, multas ou qualquer outra modalidade de contribuição, dentro dos prazos estabelecidos.

### CAPITULO III

### DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO





**Artigo 20.** Ao presidente da Associação cabe instalar as reuniões da Assembleia Geral, no seu impedimento ou afastamento a instalação se dará pelo vice-presidente.

**Artigo 21.** A Assembleia Geral poderá ser constituída em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação e última, com intervalo de trinta minutos, com qualquer número.

**Artigo 22.** Compete a Assembleia Geral:

- a- Reunir-se ordinariamente na segunda quinzena de março, para julgar as contas da diretoria em face de parecer do conselho fiscal e aprovar o relatório do ano anterior.
- b- Reunir-se bianualmente na primeira quinzena de março para eleger sua diretoria, dentre os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, dando-lhes posse.
- c- Destituir, por unanimidade de votos dos associados presentes, a diretoria, administradores, bem como os membros do conselho fiscal, respeitando, em qualquer caso, o direito de defesa.
- d- O período legislativo anual da Associação será no trimestre de novembro, dezembro e janeiro quando serão estabelecidas as normas que entrarão em vigor no próximo ano.
- e- Resolver sobre a reforma do presente Estatuto, inclusive no tocante a administração, devendo para isso contar com o voto da maioria dos associados em primeira convocação, e passados 30 minutos, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes na Assembleia devidamente constituída;
- f- Resolver sobre a dissolução da Associação, devendo para isso contar com o voto da maioria dos associados em primeira convocação, e passados 30 minutos, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes na Assembleia devidamente constituída;
- g- Resolver a destinação do patrimônio da associação, na mesma Assembleia que decidiu pela dissolução da Associação.

**Artigo 23.** Para efeito do disposto na alínea B do Artigo anterior, as chapas concorrentes deverão ser registradas na secretaria da Associação, até às 18 horas do décimo quinto dia útil anterior a data marcada para a realização da Assembleia Geral.

**Artigo 24.** As reuniões da Assembleia Geral deliberarão somente sobre assuntos de convocação especificados nos respectivos editais.

**Artigo 25.** Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto. Em caso de empate será considerada eleita a chapa com maior número de entidades representadas em sua nominata.

**Artigo 26.** Da Reforma Estatutária - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



- I.** Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III.** Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV.** Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V.** Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII.** Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice

- I.** Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.
- II.** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- III.** Redigir a correspondência da Associação;
- IV.** Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- V.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Artigo 33. COMPETE AOS DIRETORES**

- I.** Representar a associação em eventos e competições.
- II.** Ser responsável legal pelos atletas menores de idade em eventos e competições.
- III.** Defender os interesses dos atletas em eventos e competições.

**Parágrafo Único** – Compete aos suplentes, substituir os diretores, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 34. COMPETE AO 1º TESOUREIRO**





- a) Os recursos naturais, advindos dos associados e das suas promoções;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- d) Rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou da prestação de serviços;
- e) Contribuições voluntárias dos associados;
- f) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados

**Artigo 37.** - A Associação poderá firmar convênios, projetos, contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas para a promoção do esporte e cultura.

**Artigo 38.** - Durante os eventos organizados pela associação, poderá a mesma locar espaços para realizar eventos e para comercialização de produtos, mediante aprovação prévia e contrato ajustado;

**Artigo 39.** - Poderá a associação durante a realização dos eventos cobrar ingressos para os acessos junto ao evento no qual estará sendo realizado o encontro.

**Artigo 40.** - Os valores arrecadados a título de locação de espaço para comercialização de produtos e os valores dos ingressos serão contabilizados para o caixa da associação.

**Parágrafo único:** Os valores arrecadados conforme Artigo anterior serão utilizados para cobrir despesas administrativas da associação e despesas geradas na organização dos eventos, mediante controle de livro caixa.

#### **Artigo 41. DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 42** - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

**Artigo 43** - A Diretoria deverá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa e da atuação em atividades esportivas e ou competitivas.